



**ACORDO DE COLABORAÇÃO**  
**- MELHOR ESCOLA -**

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:**

O **GAIENSE - COMUNICAÇÃO E EVENTOS, UNIPESSOAL, LDA**, pessoa coletiva número 507 223 411, com sede na Rua Particular às Árvores, 248, VN Gaia, aqui representado por Filipe Manuel Teixeira Bastos, na qualidade de Diretor Geral, adiante também designado por Primeiro Outorgante;

**SEGUNDO OUTORGANTE:**

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Segundo Outorgante;

**TERCEIRO OUTORGANTE:**

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS** neste ato representado pelo Diretor do Agrupamento, Prof. Artur Manuel Lourenço da Silva Vieira;

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DOS CARVALHOS**, neste ato representado pelo Diretor do Agrupamento, Prof. Domingos Manuel Magalhães Oliveira;

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DIOGO DE MACEDO**, neste ato representado pelo Diretor do Agrupamento, Prof. Serafim Correia;

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GAIA NASCENTE**, neste ato representado pelo Diretor do Agrupamento, Prof. Sérgio António Moreira Afonso;

**ESCOLA SECUNDÁRIA ALMEIDA GARRET**, neste ato representada pelo Diretor da Escola, Prof. Paulo Mota

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several initials below it.]*



*[Handwritten signature]*

**ESCOLA SECUNDÁRIA ARQUITETO OLIVEIRA FERREIRA**, neste ato representado pelo Diretor do Escola, Prof. Luciano Jorge Baptista Ribeiro;

**ESCOLA SECUNDÁRIA INÊS DE CASTRO**, neste ato representada pelo Diretor Arlindo Ferreira

**ESCOLA SECUNDÁRIA JOAQUIM GOMES FERREIRA ALVES** neste ato representada pelo Diretor do Escola, Prof. Álvaro Almeida dos Santos;

**ESCOLA PROFISSIONAL DE GAIA**, neste ato representada pelo Diretor do Escola, Prof. Jorge Ataíde Antão.

**ESCOLA PROFISSIONAL DO INFANTE**, neste ato representada pelo Diretor do Escola, Prof. Jorge Soares

**COLÉGIO DOS CARVALHOS**, neste ato representado pelo Diretor do Colégio, Prof. José Manuel Pedrosa;

**COLÉGIO DOS CEDROS**, neste ato representado pelo Diretor do Colégio, Dr. António José da Costa Malheiro Sarmento;

**COLÉGIO DE GAIA**, neste ato representado pelo Diretor do Colégio, Pe. António Manuel Barbosa Ferreira;

**COLÉGIO HORIZONTE**, neste ato representado pela Diretora do Colégio, Isabel Carvalho.

**COLÉGIO INTERNATO CLARET**, neste ato representado pelo Diretor do Colégio, Vitor Pacheco.

É celebrado o presente Acordo de Colaboração, doravante designado por Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
(OBJETO)**

O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de uma colaboração entre os outorgantes no âmbito da iniciativa jornal 'Melhor Escola'.

*[Vertical column of handwritten signatures and initials, including names like 'Arlindo', 'Álvaro', 'Jorge', 'José', 'António', 'Isabel', 'Vitor', 'Jorge', 'Vitor', 'António']*



*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Rosa', 'Ana', 'Am', 'Flora', 'AA', 'Jb', 'escolanobse', and 'Ambr']*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)**

- 1 - No âmbito do presente Acordo o Primeiro Outorgante compromete-se a:
  - a) Criar todas as condições para que a escola possa desenvolver, produzir e publicar um Jornal Escolar no decorrer do ano letivo, dentro das regras estabelecidas no Regulamento no Regulamento em anexo e o qual faz parte integrante do presente Acordo;
  - b) Fornecer toda a informação solicitada sobre a iniciativa;
  - c) Ministras as ações de formação que forem necessárias em sala de aula a todos os elementos indicados pela Escola;
  - d) Prestar apoio logístico na organização do mesmo, sempre que para tal for solicitado;
  - e) Apresentar um mapa de trabalho à escola com indicação das datas de entrega do material, de revisão e de publicação;
  - f) Ser responsável pela Impressão de um jornal de 16 páginas, com quatro a cores e as restantes a preto e branco;
  - g) Distribuição do jornal (como encarte do Jornal 'O Gaiense') na data anunciada.
- 2 - O primeiro outorgante compromete-se, ainda, a organizar uma Gala, em local e data a determinar posteriormente, para a qual serão convidados todos os intervenientes, e onde serão atribuídos os Prémios previstos na cláusula sexta.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)**

- O Segundo Outorgante compromete-se a:
- a) Patrocinar e apoiar logisticamente a referida iniciativa;
  - b) Indicar um representante do Município para integrar o júri.



#### CLÁUSULA QUARTA

##### (OBRIGAÇÕES DOS TERCEIROS OUTORGANTES)

No âmbito do presente Acordo, os terceiros outorgantes comprometem-se a:

- a) Promover a divulgação do jornal 'Melhor Escola' e criar as condições necessárias para que o maior número de alunos incorpore o projeto e integre a redação do referido jornal;
- b) Nomear os membros que farão parte da equipa que vai produzir o Jornal 'Melhor Escola' (alunos e professores), indicando o responsável pela iniciativa;
- c) Fornecer à equipa as condições para a realização do trabalho;
- d) Criar as condições necessárias para que os alunos envolvidos no projeto se desloquem às instalações do jornal 'O Galense', em visita de estudo, caso se entenda necessário;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos previamente estabelecidos para entrega dos materiais conducentes à impressão do Jornal;
- f) Designar o diretor da Escola/Agrupamento que irá integrar o Júri;
- g) Permitir que os jornalistas do primeiro outorgante possam, em auditório ou em sala de aula, prestar formação ao grupo que venha a ser constituído para que, em termos práticos explicitem os passos necessários para a criação de um jornal.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### (DO JÚRI)

- 1 - Os diferentes jornais produzidos serão avaliados por um júri que determinará quais os vencedores, em cada uma das categorias.
- 2 - O Júri é soberano em todas as decisões que tomar e delas não cabe recurso.

*(Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Ashu', 'de', 'J', 'X', 'J', 'P', 'W', 'Q', 'A', 'R', 'A', 'M', 'J', 'S', 'Z', 'A', 'O', 'W')*



**CLÁUSULA SEXTA**  
**(ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS)**

- 1 - Serão atribuídos prémios em diversas categorias às escolas participantes, após deliberação do júri reunido para o efeito, nos termos e condições previstas no Regulamento mencionado na cláusula segunda.
- 2 - Haverá, ainda, um Prémio atribuído à melhor capa, através de votação online.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**(VIGÊNCIA)**

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao final do ano letivo 2018-2019.

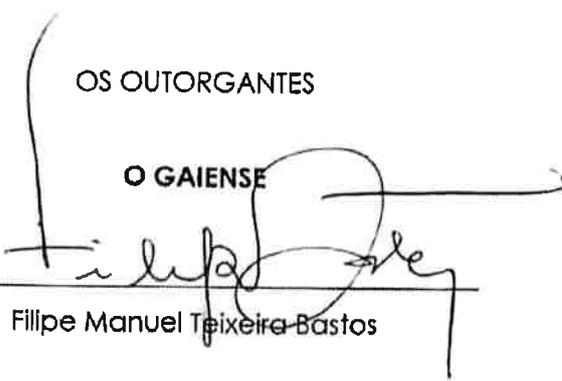
Pelos outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas neste acordo, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram em exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

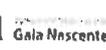
Vila Nova de Gaia, 20 de novembro de 2018

OS OUTORGANTES

O GAIENSE

  
Filipe Manuel Teixeira Bastos





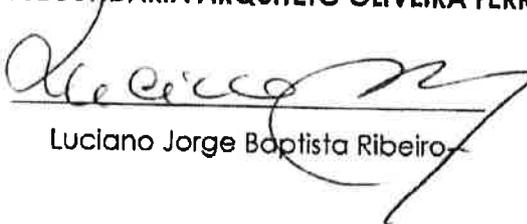
**ESCOLA SECUNDÁRIA ALMEIDA GARRET**



---

Paulo Mota

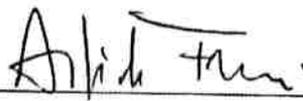
**ESCOLA SECUNDÁRIA ARQUITETO OLIVEIRA FERREIRA**



---

Luciano Jorge Baptista Ribeiro

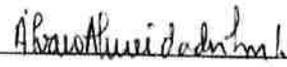
**ESCOLA SECUNDÁRIA INÊS DE CASTRO**



---

Arlindo Ferreira

**ESCOLA SECUNDÁRIA JOAQUIM GOMES FERREIRA ALVES**



---

Álvaro Almeida dos Santos

**ESCOLA PROFISSIONAL DE GAIA**

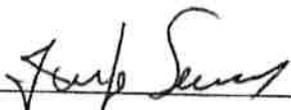


---

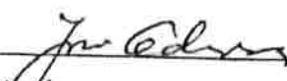
Jorge Ataíde Antão

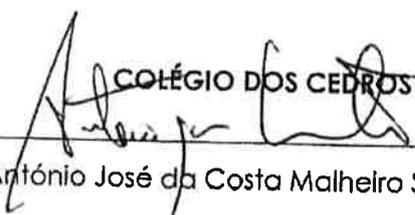


**ESCOLA PROFISSIONAL DO INFANTE**

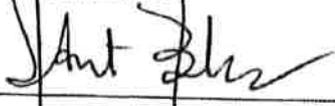
  
\_\_\_\_\_  
Jorge Soares

**COLÉGIO DOS CARVALHOS**

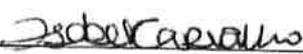
  
\_\_\_\_\_  
José Manuel Pedrosa

  
\_\_\_\_\_  
António José da Costa Malheiro Sarmento

**COLÉGIO DE GAIA**

  
\_\_\_\_\_  
António Manuel Barbosa Ferreira

**COLÉGIO HORIZONTE**

  
\_\_\_\_\_  
Isabel Carvalho



## COLÉGIO INTERNATO CLARET

Vitor Pacheco

- Ratificado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 03 de dezembro de 2018